



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência tem por finalidade especificar os elementos que envolverão a futura contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação ativa voltados à adequação da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), abrangendo atividades de diagnóstico institucional, orientação técnica, capacitação de servidores, desenvolvimento orientado de documentos e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à conformidade legal, por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A estruturação deste Termo segue as disposições previstas no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a” a “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, seguem as disposições elencadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, formalizado em conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, DA NATUREZA, DOS QUANTITATIVOS, DO PRAZO DO CONTRATO E DA SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados à capacitação ativa e consultoria prática coparticipativa para promoção da conformidade da Câmara Municipal de Mongaguá à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, incluindo o desenvolvimento orientado de documentos técnicos, implementação de governança em proteção de dados e formação de cultura institucional de privacidade.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

Os serviços técnicos deverão observar as disposições seguintes.

A orientação governamental preventiva consistirá nos atendimentos de iniciativa da empresa contratada, com o objetivo de instruir, alertar e capacitar os servidores da Câmara Municipal quanto às exigências legais e boas práticas em matéria de proteção de dados, compreendendo a emissão de orientações técnicas, a realização de capacitações periódicas, workshops, encontros remotos síncronos e atividades práticas voltadas à construção de soluções institucionais aplicáveis à realidade administrativa do órgão.

A orientação governamental consultiva consistirá nos atendimentos demandados pela Câmara Municipal, envolvendo o esclarecimento de dúvidas técnicas e jurídicas, apoio na elaboração de documentos de conformidade à LGPD, revisão de instrumentos institucionais, acompanhamento da implementação das medidas recomendadas, suporte técnico contínuo e orientação quanto à adoção de boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados.

Os serviços compreenderão, ainda, a realização de capacitação ativa com metodologia prática coparticipativa (*"hands on"*), com encontros periódicos destinados à aplicação direta dos conceitos teóricos à realidade institucional, promovendo a elaboração de documentos técnicos essenciais, tais como inventário de dados pessoais, registro de operações de tratamento, políticas institucionais, planos de resposta a incidentes, relatórios de impacto à proteção de dados e demais instrumentos necessários à conformidade legal.

### 2.1. Vigência da contratação

Serão prestadas, ordinariamente, 96 (noventa e seis) horas técnicas, distribuídas ao longo de aproximadamente 06 (seis) meses, com realização de encontros mensais de capacitação e consultoria, totalizando, em média, 16 (dezesesseis) horas técnicas por mês, podendo, excepcionalmente, atingir o limite de até 120 (cento e vinte) horas técnicas, mediante necessidade justificada e realização de encontros presenciais adicionais.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

Os serviços técnicos especializados enquadram-se como serviços contínuos, sendo que a vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

### 3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação ora pretendida teve sua viabilidade demonstrada por meio do Estudo Técnico Preliminar, no qual restou evidenciada a necessidade institucional de adequação da Câmara Municipal às disposições da Lei nº 13.709/2018, diante da inexistência de estrutura consolidada de governança em proteção de dados e da ausência de regulamentação interna específica.

A contratação visa permitir a implementação de um sistema estruturado de conformidade à LGPD, com mitigação de riscos legais e reputacionais, atendimento às exigências dos órgãos de controle e promoção da transparência institucional.

Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita suprir a carência de conhecimento técnico específico por parte dos servidores, sem substituir suas atribuições, promovendo, ao contrário, seu aprimoramento funcional por meio da capacitação ativa e da transferência de conhecimento técnico especializado.

No caso vertente, a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, cuja escolha demanda confiança e avaliação subjetiva de expertise comprovada.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

Conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade institucional, incluindo execução interna, contratação de profissionais isolados e contratação de empresa especializada.

A execução interna mostrou-se inviável em razão da ausência de corpo técnico qualificado na área de proteção de dados, enquanto a contratação de profissionais isolados revelou-se inadequada diante da fragmentação da solução e da necessidade de abordagem integrada.

A contratação da empresa especializada, apresenta-se como a solução mais adequada, na medida em que oferece metodologia estruturada, equipe multidisciplinar e experiência comprovada na implementação da LGPD no setor público, com abordagem prática e personalizada à realidade institucional da Câmara Municipal.

A solução contempla diagnóstico institucional, capacitação ativa, elaboração orientada de documentos, acompanhamento técnico contínuo e implementação de medidas de governança, garantindo efetividade na adequação à legislação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa a ser contratada deverá comprovar notória especialização mediante apresentação de documentação que evidencie experiência prévia ligada à LGPD no setor público, qualificação técnica de sua equipe, publicações técnicas, certificações e atuação comprovada em capacitação e consultoria especializada.

Deverá, ainda, demonstrar metodologia própria de execução dos serviços, com abordagem prática, coparticipativa e orientada à produção de evidências documentais de conformidade, bem como capacidade técnica para atendimento das demandas específicas da Câmara Municipal.

Assim, a empresa escolhida para a contratação deverá apresentar, no mínimo, as seguintes comprovações para efeito de notória especialização:





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

- a) Relação de sua equipe técnica, acompanhada de currículos, com a especificação das especialidades, expertises, publicações e/ou participações em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto do futuro contrato;
- b) Relação de seminários, *workshops*, cursos e treinamentos desenvolvidos pela empresa e/ou por seus profissionais; e
- c) Relação de atestados de capacidade técnica ou de contratos, ajustes ou congêneres firmados pela empresa com entidades e órgãos públicos, que demonstrem a experiência no campo de atuação voltada aos serviços de consultoria administrativa nas áreas compatíveis com o objeto do futuro contrato.

Neste contexto, do levantamento de mercado, identificou-se que a empresa **Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ 19.038.976/0001-81**, reúne as condições suficientes para atender às exigências previstas no art. 74, inc. III c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os documentos anexos ao termo de referência.

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços ocorrerá por meio de encontros periódicos, preferencialmente em formato remoto síncrono, com atividades teóricas e práticas, complementadas por suporte técnico contínuo, revisão de documentos, acompanhamento do progresso institucional e orientação quanto à implementação das medidas propostas.

A metodologia adotada deverá possibilitar a construção colaborativa de documentos técnicos, o desenvolvimento de competências internas e a institucionalização de práticas de governança em proteção de dados, assegurando autonomia progressiva da Administração.

Em atendimento ao disposto no presente Termo de Referência e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a execução dos serviços técnicos especializados dar-se-á





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

mediante a seguinte estimativa de horas técnicas, distribuídas ao longo da vigência inicial contratual:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (06 MESES)
Capacitação ativa e consultoria prática coparticipativa em LGPD (encontros síncronos)	Hora Técnica	16 horas	96 horas
Acompanhamento técnico contínuo, suporte, revisão de documentos e orientações	Hora Técnica	Inclusa na carga mensal	Inclusa na carga total
Atividades práticas "hands on" para elaboração de documentos e implementação	Hora Técnica	Inclusa na carga mensal	Inclusa na carga total
Encontros presenciais adicionais (quando necessários, mediante justificativa)	Hora Técnica	Eventual	Até 24 horas adicionais

**Total Geral Estimado:** 96 (noventa e seis) horas técnicas ordinárias, podendo atingir até 120 (cento e vinte) horas técnicas totais, em caráter excepcional.

A carga horária mensal será executada por meio de encontros periódicos, compreendendo atividades teóricas e práticas, conforme metodologia ativa coparticipativa adotada pela contratada.

As horas técnicas incluem, de forma integrada, todas as atividades necessárias à plena execução do objeto contratual, tais como capacitação, orientação técnica, acompanhamento, revisão de documentos, suporte à implementação e demais ações voltadas à conformidade da Câmara Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Administração apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, a disponibilidade de organização e relação dos servidores públicos que participarão da consultoria.

A Contratada não poderá executar serviços de competência exclusiva dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades administrativas. A consultoria, tanto preventiva quanto a consultiva, limitar-se-á ao apoio e à orientação quanto à prática correta dos procedimentos administrativos, pautados na legislação e normas de controladoria.

A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

Os serviços deverão se iniciar com a expedição da ordem de execução dos serviços e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

As regras específicas que regerão o vínculo contratual estarão definidas no contrato administrativo a ser firmado entre as partes, inclusive no que tange aos procedimentos para o seu encerramento antecipado.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa deverá apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados no período, o tempo demandado para cada evento.

O fiscal do contrato efetuará a análise e anotações necessárias sobre os serviços prestados, indicados nos relatórios mensais, atestando a sua regularidade. Conforme





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

anotado no item VII, deste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será apenas na forma definitiva, dispensando-se o recebimento provisório por tratar-se de serviços profissionais.

Juntamente com o relatório mensal, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal com a indicação do valor compatível com as horas-técnicas prestadas, observando-se o teto máximo definido no item VI, deste Termo de Referência.

Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da nota fiscal, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme prática de organização financeira desta Administração.

Nos pagamentos, a Administração irá efetuar a retenção dos tributos incidentes, de acordo com o previsto na legislação tributária aplicável ao objeto do contrato.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, Inc. XXIII, "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

No que tange ao formato da contratação, no Estudo Técnico Preliminar indicou a viabilidade de ser por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*§3º. Para fins no disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,*





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

*publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Observa-se, a contratação por meio de inexigibilidade, além de estar relacionada no rol dos casos elencados no inciso III do artigo 74, exige também que a contratada a ser escolhida detenha notória especialização, provada por meio de documentos que demonstrem desempenhos anteriores, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, que, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar.

A empresa **Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda.**, CNPJ 19.038.976/0001-81, reúne as condições suficientes para atender às exigências previstas no art. 74, inc. III c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os documentos anexos ao termo de referência.

Conforme atestados de capacidade técnica apresentados, a citada empresa, já prestou serviços de consultoria para aproximadamente 50 (Cinquenta) órgãos e entidades públicas em geral.

Foram apresentados atestados de capacidade técnico-operacional que comprovam as prestações de serviços nas mais diversas áreas ligadas à Administração Pública Municipal.

Por último, a Empresa demonstrou possuir equipe técnica composta por multiprofissionais devidamente treinados e qualificados, conforme documentos anexos.

Por fim, a formalização da Inexigibilidade de Licitação seguirá o rol de procedimentos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Avenida São Paulo, nº 1332 - Jardim Marinho - Mongaguá/SP - CEP: 11730-472  
digitalmente com o código 1335052900/2001 que institui a infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

(Art. 6º, Inc. XXIII, “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando a quantidade de horas-técnicas a serem contratadas 96 (noventa e seis) horas-técnicas mensais, totalizadas, para um período de 06 (seis) meses

Não foram considerados eficientes os valores buscados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas por existirem discrepâncias consideráveis nos preços apresentados, já que não se localizou serviços de consultoria contendo a exata previsão dos serviços pretendidos por esta Administração, inclusive, para áreas de atuação diferentes. Deste modo, trazer os valores lá relacionados, poderia levar a distorções ao levantamento ora realizado.

Ainda assim, para demonstrar a razoabilidade de preços no processo de inexigibilidade, e que a empresa escolhida demonstra que os preços ofertados guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades, conforme previsto no **§4º do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021**, apenas para efeito comparativo, realizou-se pesquisas em contratos e ajustes firmados por outras empresas da área de consultoria, com objetos com relativa semelhança ao que se pretende contratar, celebrados ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior, onde identificou-se o seguinte:

Órgão: Conselho Regional de Administração de São Paulo

Contratada: Allmo Consultoria Ltda. CNPJ 27.053.569/0001-71

Vigência: 12 meses

Valor do Item: R\$ 204.500,00

( <https://pncp.gov.br/app/editais/43060078000104/2025/30> )

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, Inc. XXIII, “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Avenida São Paulo, nº 1334, Jardim Marinho, Mongaguá/SP - CEP: 11730-472  
digitalmente com o código 1335052900/2001/que institui a infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

Para efeitos, pela manifestação do Setor de Contabilidade, haverá dotação orçamentária para o corrente exercício, suficiente para permitir a contratação dos serviços técnicos especializados.

Mongaguá, 15 de maio de 2026.

Eduardo Henrique Assumpção

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Avenida São Paulo, 31334 - Jardim Marinho - Mongaguá/SP - CEP: 11730-472  
digitalmente com o [código 13135052900/2001](https://www.institucionalinfraestrutura.br) que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

